



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

OFÍCIO Nº 1.705/2021/UNIGEP/SINFRA

Cuiabá, 03 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Leandro Carlos Damiani**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso  
Av. Porto Alegre, nº 2.615 – Caixa Postal 131  
CEP:78.890-000, Sorriso-MT

**ASSUNTO:** Ofício nº 777/2021 – GP/SEC – Expansão dos trilhos da Ferrovia Estadual.  
Processo Administrativo nº 489047/2021.

**Senhor Presidente,**

Cumprе esclarecer que a base legal para a autorização da primeira Ferrovia Estadual de Mato Grosso se deu através da Lei Complementar Estadual 685/2021, dispondo sobre o Sistema Ferroviário do Estado de Mato Grosso - SFE/MT e sobre os regimes de exploração dos serviços de transporte ferroviário de cargas e de passageiros. Essa Lei foi disciplinada pelo Decreto nº881/2021, que já previu em seu artigo 4º a implantação da ferrovia entre Rondonópolis e o médio norte:

**Art. 4º** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em outras legislações, compete ao poder concedente:

(...)

**§ 4º Ficam desde já declarados como integrantes do Sistema Ferroviário Estadual, bem como autorizada a abertura de chamada pública para outorga de autorização em regime privado, os traçados de ferrovias que conectem, de modo independente, Cuiabá e o médio norte do Estado ao Terminal Rodoferroviário de Rondonópolis.**

Em abril de 2021, a Rumo S. A., baseando-se nesse novo marco legal, propôs a implantação da primeira ferrovia estadual conectando o Terminal de Cargas de Rondonópolis com Cuiabá, Nova Mutum e Lucas do Rio Verde, numa extensão aproximada de 730 km.

Em julho de 2021 foi publicado o Edital de Chamada Pública nº 01/2021, estabelecendo um prazo de 45 dias para que outros interessados apresentassem propostas de implantar a ferrovia no trecho já mencionado. O prazo da Chamada encerrou-se em setembro tendo a Rumo S. A. como única interessada.

Por fim, em 20 de setembro de 2021 foi assinado o Contrato de Adesão nº 021/2021 entre a Rumo S. A. e a SINFRA, tendo a AGER como interveniente, autorizando a construção, operação, exploração e conservação da primeira ferrovia estadual do Brasil.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

Como se trata de investimento com capital 100% privado, o Contrato de Adesão nº 021/2021 prevê que a RUMO S. A. possa ampliar a malha ferroviária para outros municípios, como Sorriso, bastante para tanto que tenha interesse em ampliar/construir essa malha e que a SINFRA e AGER autorizem essa expansão. Veja os seguintes artigos do contrato:

4.1. O CONTRATO tem por objeto a autorização, pelo OUTORGANTE, para a construção, operação, exploração e conservação, pela AUTORIZATÁRIA, do SISTEMA FERROVIÁRIO RONDONÓPOLIS/CUIABÁ/LUCAS DO RIO VERDE, tendo sido atendidos os requisitos de habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica, exigidos na Chamada Pública de nº 01/2021, conforme comprovam os documentos constantes do Processo Administrativo nº 148364/2021, em atendimento à legislação em vigor.

4.2. Constitui objeto desta autorização o SISTEMA FERROVIÁRIO RONDONÓPOLIS/CUIABÁ/LUCAS DO RIO VERDE, formado pela infraestrutura ferroviária, por sua área de influência e por suas respectivas instalações vinculadas entre os municípios de Rondonópolis a Cuiabá e de Rondonópolis a Lucas do Rio Verde, com extensão inicial aproximada de 730 km.

4.2.1. O Anexo I do presente CONTRATO traz o traçado referencial do SISTEMA FERROVIÁRIO, incluindo sua área de influência na região geográfica abrangida pelo médio norte do Estado do Mato Grosso.

4.2.2. A AUTORIZATÁRIA poderá apresentar à AGER-MT, para prévia análise e aprovação, proposta de atualização da área de influência indicada no Anexo I quando, por exemplo, houver alteração relevante de mercado ou condicionante ambiental superveniente que onere excessivamente a construção de determinado trecho do traçado referencial.

4.2.3. Em qualquer das hipóteses que fundamentarem a proposta, a AUTORIZATÁRIA deverá apresentar justificativas e estudos técnicos que comprovem as razões da atualização e da necessidade de alteração da área de influência.

**4.2.4. As atualizações propostas pela AUTORIZATÁRIA que não impliquem em expansão da área de influência, desde que devidamente justificadas, serão autorizadas pela AGERMT, mediante assinatura de termo aditivo.**

4.2.5. Caso a proposta apresentada pela AUTORIZATÁRIA implique em ampliação dos limites da área de influência para interligar novo município ou região, o pleito ficará sujeito à prévia análise e autorização da AGER-MT e do OUTORGANTE, nos termos do art. 49, II, do Decreto nº 881/2021, podendo ser autorizada por meio de termo aditivo, em se revelando a presença de fundamentos que impeçam a abertura de nova chamada pública, tal como a inviabilidade econômico-financeira para a exploração de outra área de influência contígua por outra empresa em quaisquer dos regimes previstos na Lei Complementar nº 685/2021.

**4.3. A autorização abrange a responsabilidade pelos investimentos, a construção, a operação, a exploração e a conservação de trechos, ramais, tecnologia operacional, sistemas integrados, estruturas e terminais em sua área de influência que sejam necessários ao atendimento das demandas identificadas para o transporte ferroviário de cargas.**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

4.4. A AUTORIZATÁRIA deverá apresentar projeto básico das superestruturas e infraestruturas ferroviárias e de suas ampliações autorizadas para a ciência da AGER-MT e do poder outorgante sobre os aspectos de traçado e de segurança operacional do SISTEMA FERROVIÁRIO.

Dessa forma, a ampliação da malha ferroviária até Sorriso depende, (1) do interesse da RUMO em ampliar a malha e, (2) da autorização da AGER e SINFRA.

A SINFRA envidará esforços no sentido de ampliar cada vez mais a malha ferroviária do Estado e se coloca à disposição das autoridades de Sorriso para discutir em conjunto com a Rumo S. A. essa possibilidade.

Na oportunidade, reiteramos os votos de consideração e respeito, permanecendo a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Paulo Fernandes Rodrigues**  
Gestor Governamental  
Chefe de Unidade/UNIGEP/SINFRA-MT